



EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 013/2025
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MÉDICO PEDIATRA
LEI MUNICIPAL Nº 4.070/2025

ELIEZER VAGNER ZANATTA, Prefeito Municipal de Gaurama, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, visando a contratação de pessoal, emergencial, por prazo determinado, em número de até **01 (uma) vaga** para o cargo de **Médico Pediatra**, amparado em excepcional interesse público, devidamente reconhecido por intermédio da Lei Municipal nº 4.070/2025, de 13 de novembro de 2025, com fulcro no art. 37, inc. IX, da Constituição Federal de 1988, **TORNA PÚBLICO** a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por 03 (três) servidores, designados através da Portaria nº 582/2025, de 16 de dezembro de 2025.

1.2 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registro em atas.

1.3 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, *caput*, da Constituição Federal de 1988.

1.4 O extrato do edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será divulgado uma vez ao dia, durante o prazo das inscrições, através da Rádio Gaurama, com a afixação do Edital em sua íntegra no mural de publicações do Município, sendo de 05 (cinco) dias úteis como o período mínimo das inscrições.



1.5 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal.

1.6 Os prazos definidos neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final. Os prazos somente começam a correr em dias úteis. Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não haja expediente.

1.7 O Processo Seletivo Simplificado observará os critérios definidos neste Edital.

1.8 A contratação será pelo prazo determinado de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da lei autorizadora, e se regerá pelo Regime Jurídico Estatutário.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1 A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado, qual seja de **Médico Pediatra**, corresponde ao exercício das **funções** do respectivo cargo, a saber:

SÍNTESE DOS DEVERES: Realizar atividades concernentes à função de Médico Pediatra.

EXEMPLOS DOS DEVERES: Prestar atendimento médico pediátrico em consultas ambulatoriais, urgências e demais demandas da rede municipal; realizar avaliação clínica, diagnóstico, tratamento e acompanhamento de crianças e adolescentes; solicitar exames complementares e interpretar seus resultados; prescrever medicamentos, procedimentos e demais intervenções terapêuticas adequadas; realizar atendimento em unidades básicas de saúde, pronto atendimento ou locais indicados pela administração; registrar em prontuário todos os dados clínicos, condutas, evoluções, orientações e encaminhamentos, de forma clara e completa; orientar pacientes, pais ou responsáveis quanto ao tratamento, cuidados necessários e medidas preventivas; executar ações de promoção, proteção e recuperação da saúde infantil; atuar em programas de saúde pública voltados à população pediátrica (ex.: puericultura, vacinação, vigilância epidemiológica); encaminhar pacientes para outros níveis de atenção quando necessário, observando fluxos da rede; participar de reuniões técnicas, capacitações e atividades administrativas relacionadas ao serviço; respeitar protocolos,



normas técnicas, fluxos e diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde; zelar pelo sigilo profissional e pelas informações médicas dos pacientes; cooperar com equipes multidisciplinares, promovendo integração e coordenação do cuidado; cumprir as escalas e horários de trabalho definidos pela administração; preencher relatórios, notificações compulsórias e outros registros exigidos pelos órgãos de saúde; comunicar à Chefia imediata eventuais irregularidades, situações de risco ou necessidade de providências; manter conduta ética conforme o Código de Ética Médica e demais legislações pertinentes; zelar pelo patrimônio público e pelos materiais disponibilizados para o exercício das funções; executar outras atribuições compatíveis com sua função, designadas pela Secretaria Municipal de Saúde; executar demais tarefas correlatas e outras atividades afins, pertinentes à profissão, segundo a classe, ordem ou conselho profissional específico.

2.2 A carga horária será de **20 (vinte) horas semanais** e será desenvolvida de acordo com horário definido pela autoridade competente mediante ato próprio.

2.3 O Médico Pediatra receberá o valor mensal de **R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)**, corrigidos pelos mesmos índices e percentuais legais de reajustes atribuídos ao quadro geral de servidores.

2.4 A contratação será de natureza administrativa, ficando assegurado ao servidor contratado a inscrição no Regime Geral de Previdência Social - RGPS, atribuições, vencimento e carga horária semanal previstos na Lei Municipal nº 4.070/2025, e jornada extraordinária, repouso remunerado, férias proporcionais, décima terceira remuneração proporcional ao término da contratação e os demais direitos, deveres e obrigações constantes na referida legislação municipal, no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais e em demais legislações locais.

2.5 Sobre o valor total da remuneração, incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.6 O contrato será regido pelo Regime Jurídico Estatutário e as contribuições pelo Sistema Geral de Previdência - INSS.

2.7 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos arts. 129 a 131 do



Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão recebidas exclusivamente pela Comissão designada, junto à Sala da Junta Militar, localizada no Prédio Administrativo da Prefeitura Municipal, sito à Rua João Amandio Sperb, nº 338, Centro, CEP: 99.830-000, em Gaurama-RS, no período de 17/12/2025 a 23/12/2025, das 8h às 11h30min e das 13h30min às 16h30min.

3.2 Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

3.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.4 As inscrições serão gratuitas.

3.5 No ato da inscrição, o candidato receberá, da Comissão, o Anexo I do presente Edital, para fins de preenchimento do mesmo, sendo que deverá apresentá-lo, devidamente preenchido, acompanhado da documentação comprobatória pertinente, até às 16h30min, do dia 23 de dezembro de 2025, junto à Sala da Junta Militar da Prefeitura Municipal de Gaurama-RS. O não atendimento integral do presente item, ocasionará no cancelamento automático da inscrição do candidato.

4. DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1 Para inscrever-se no presente Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer, pessoalmente, ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado nº 013/2025), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:



4.1.1 Preenchimento e assinatura da **Ficha de Inscrição** disponibilizada no ato pela Comissão;

4.1.2 Cópia autenticada de **documento de identidade oficial com foto**, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como, por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma do art. 15 da Lei Federal nº 9.503/97);

4.1.3 Cópia autenticada do **CPF**, quando o seu número não constar no documento de identidade oficial com foto acima referido;

4.1.4 Prova de **quitação das obrigações militares** (se candidato do sexo masculino) e **eleitorais**;

4.1.5 Cópia autenticada do **Diploma de Curso Superior em Medicina**;

4.1.6 Cópia autenticada do **Certificado de Conclusão de Residência Médica em Pediatria ou do Título de Especialista em Pediatria**;

4.1.7 Cópia autenticada do **Registro junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM) ativo**.

4.2 Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelos membros da Comissão, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.

5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, no prazo de 01 (um) dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.



5.2 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de 01 (um) dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.

5.3 No prazo de 01 (um) dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

5.4 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de 01 (um) dia, cuja decisão deverá ser motivada.

5.5 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de 01 (um) dia, após a decisão dos recursos.

6. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO

6.1 Dentre os candidatos que tiverem a sua inscrição deferida, o critério de seleção, para fins de definição da ordem de classificação para o cargo, se dará mediante **SORTEIO PÚBLICO**, a ser realizado junto ao Salão Nobre da Prefeitura Municipal de Gaurama-RS, no **dia 07 de janeiro de 2026, às 14h**, podendo participar do mesmo todos os candidatos e a população em geral.

6.3 A classificação preliminar será publicada imediatamente após a realização do sorteio, passando a fluir daí o prazo para a interposição de eventuais recursos.

7. DOS RECURSOS

7.1 Da classificação preliminar dos candidatos, é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de 01 (um) dia.

7.2 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

7.3 Será possibilitada vista dos documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

7.4 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.



7.5 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de 01 (um) dia, cuja decisão deverá ser motivada.

8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

8.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de 01 (um) dia.

8.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então, passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

9. DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

9.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito Municipal, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 02 (dois) dias, prorrogável uma única vez, a critério da Administração Pública Municipal, comprovar o atendimento das seguintes condições:

9.1.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado;

9.1.2 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

9.1.3 Apresentar atestado médico comprovando gozar de boa saúde física e mental;

9.1.4 Ter nível de escolaridade mínima para o cargo;

9.1.5 Folha corrida, expedida pelas Justiças Estadual e Federal;

9.1.6 Apresentar declaração de bens, bem como declaração de que não possui outro cargo, emprego ou função pública, ou, o(a) possuindo, que existe compatibilidade de horários.



9.2 A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

9.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória decrescente.

9.4 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 02 (dois) anos, prorrogável, uma única vez, por igual período.

9.5 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação, pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

10.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

10.3 Nos termos do art. 235 da Lei Municipal nº 1.582/1990, fica vedado o desvio de função de pessoa contratada, na forma deste título.

10.4 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

10.5 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Gaurama-RS, 16 de dezembro de 2025.

ELIEZER VAGNER ZANATTA
Prefeito Municipal



ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 013/2025
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MÉDICO PEDIATRA
LEI MUNICIPAL Nº 4.070/2025

NOME: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ UF: _____ TELEFONE: (____) _____

ESTADO CIVIL: _____ IDADE: _____

RG: _____ ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____

CPF: _____

E-MAIL: _____

OBSERVAÇÃO: Para assinatura do contrato de admissão, visando à nomeação, o candidato deverá preencher todos os requisitos constantes na Lei Municipal nº 4.070/2025 e no Edital nº 013/2025, bem como apresentar toda a documentação formal exigida à luz do referido Edital.

Gaurama-RS, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Candidato



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 013/2025
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MÉDICO PEDIATRA
LEI MUNICIPAL Nº 4.070/2025

CRONOGRAMA

DESCRIÇÃO	DATA
Publicação do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 013/2025	16/12/2025
Período das Inscrições	De 17/12/2025 a 23/12/2025
Divulgação preliminar das inscrições	24/12/2025
Prazo de um dia para Interposição de Recursos	29/12/2025
Prazo Final para Julgamento dos Recursos	30/12/2025 e 05/01/2026
Lista Final das Inscrições Homologadas	06/01/2026
Realização do Sorteio Público	07/01/2026, às 14h
Publicação da Classificação Preliminar dos Candidatos	07/01/2026
Prazo de um dia para Interposição de Recursos	08/01/2026
Prazo Final para Julgamento dos Recursos	09/01/2026 e 12/01/2026
Edital de Homologação do Resultado Final da Classificação Geral dos Candidatos Aprovados	13/01/2026

Gaurama-RS, 16 de dezembro de 2025.

ELIEZER VAGNER ZANATTA
Prefeito Municipal



EXTRATO DE EDITAL

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 013/2025
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MÉDICO PEDIATRA
LEI MUNICIPAL Nº 4.070/2025**

ELIEZER VAGNER ZANATTA, Prefeito Municipal de Gaurama-RS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Edital nº 013/2025, **TORNA PÚBLICO** o presente Extrato de Edital, para o fim de divulgar que encontram-se abertas as inscrições, no período de 17 de dezembro de 2025 a 23 de dezembro de 2025, visando a contratação de pessoal, emergencial, por prazo determinado, por excepcional interesse público, em número de até 01 (uma) vaga, para o cargo de Médico Pediatra.

O Edital, na íntegra, pode ser encontrado junto à Secretaria Municipal de Administração de Gaurama-RS, ou no site: www.gaurama.rs.gov.br.

Esclarecimento de dúvidas e/ou maiores informações sobre o aludido Processo Seletivo Simplificado, favor entrar em contato com a Secretaria Municipal de Administração de Gaurama-RS, pelo telefone (54) 99632-7446.

Gaurama-RS, 16 de dezembro de 2025.

ELIEZER VAGNER ZANATTA
Prefeito Municipal